



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 61

Abre créditos especiais.

O povo do Município de Delfim Moreira, por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 30.000,00, para atender a pagamentos decorrentes do seguinte:

- a) Ao contador Joaquim Honório de Melo, proveniente de serviços prestados como contratados para o levantamento das contas do ex-Prefeito Cr\$ 8.800,00
- b) Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, destinado ao custeio de despesas judiciais e honorários de advogados no processo contra o ex-Prefeito Cr\$ 6.500,00
- c) Para aquisição de ferramentas, arames e inseticidas e adubos para fornecimento a pequenos lavradores Cr\$ 14.700,00

TOTAL: Cr\$ 30.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 13 de maio de 1951.

Benedito Rodrigues Ferreira

Prefeito Municipal